



**Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí**



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante:	Secretaria Administrativa
Responsável pelo Setor:	Neiva Maria dos Santos Ribeiro
Órgão:	Câmara Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 34.525.869/0001-25
Telefone:	Não Consta E-mail:camara.municipal@apui.leg.com.br
Categoria:	Serviço de Internet modalidade -Dispensa
Processo Administrativo:	42/2025

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
Material de Consumo ()	Equipamento Material Permanente ()
Serviço Continuado (X)	Serviço não continuado ()
Obras ()	Serviço de Engenharia ()

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para os fornecimentos de link dedicado de acesso à Internet, com transmissão de sinal banda larga via cabo fibra ótica, e, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload e equipamentos necessários para entrega dos serviços que tem por finalidade atender de forma emergencial as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, com sistema de backup de 100% sobre o serviço contratado, caso haja interrupção dos serviços via fibra.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A crescente demanda de uso dos serviços de acesso a internet, se justifica e, neste caso tem por finalidade seguir as orientações da Controladoria Interna nº009/2025-CMA e, Procuradoria Jurídica conforme Parecer nº020/2025-PROC-JUR/CMA; para que não ocorresse a prorrogação do contrato vigente tendo em vista que a velocidade e quantidade dos serviços contratadas não estão mais suprindo as necessidades dos trabalhos administrativos em todos os setores deste Poder Legislativo. Neste sentido, se faz necessário a contratação imediata em caráter de emergência, devido necessidade dos serviços de acesso a internet para garantir a manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, evitando prejuízos institucionais e à população usuária. Para esta contratação emergencial, o prazo inicial será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art.107 da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: Principal benefício a ser alcançado através da aquisição dos serviços descritos neste DFD do ponto de vista se fundamenta no art.75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, sendo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável na forma da Lei 14.133/2021, para atender ao período necessário até a efetiva contratação regular.

UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO PADRONIZADO: Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontra-se em processo de formalização pela Câmara Municipal, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Modalidades da Lei n.º 14.333/2021: (especificar a modalidade)

(x) Dispensa/contratação direta, emergencial.

Embasamento Legal:

Conforme prevê o art.75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e Resoluções nºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

Processo
Nº 604/25
FLS nº 001
APUI

[Handwritten signatures]



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí



Conforme prevê o art.75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e Resoluções nºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, adotado e da proposta de preços da empresa considerada mais vantajosa. O período de vigência inicial é de 90 (noventa) dias, contados, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.107 da Lei 14.133/2021, por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Considerando as fases de instrução do processo administrativo, tais como planejamento, cotação, seleção de fornecedores, e contratação, estima-se que o início da presente aquisição seja iniciado até dia 26 do mês de setembro de 2025.

INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O início e a execução dos fornecimentos do serviço, objetos deste DFD, se iniciará mediante a assinatura do instrumento contratual e sua forma de execução se efetivará com a entrega dos serviços de acesso a internet, objeto deste Documento Formalizador de Demanda, que deverá ser instalado diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria Administrativa da Câmara, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento ou no caso havendo o respectivo Termo de Referência. Na execução do objeto contratual, os serviços contratados deverão ser entregues na quantidade e qualidade contratadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/serviço conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

DO PAGAMENTO: A fatura e/ou pagamento relativos à entrega do objeto contratado, deverá ser apresentada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço, para fins de conferência e atestação.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), de forma mensal, em parcelas iguais, correspondente a 30, 60 e 90 dias ou no caso de prorrogação, mantida a mesma ordem, e se efetivará em até quinze (15) dias após a emissão do requerimento de pagamento, acompanhado da Nota Fiscal, observada todas as disposições pactuadas, se concluirá com a efetivação do crédito na conta bancária da contratada, a qual para pagamentos deverá anexar as seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
 - g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será ciente e responsável de que tome providências.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com a última alteração consolidada; e,
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2) HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Processo
Nº 004/25
FLS nº B

Câmara Municipal de Apuí



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí



- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade conjunta junto a Secretaria da Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011.
- h) Certidão de Registro ou documentos de homologação como empresa de comunicação ou equivalente expedido pela ANATEL ou órgão competente, que autoriza execução legal da atividade objeto desta contratação.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada da certidão de regularidade do respectivo profissional (contador) responsável pela elaboração do balanço; e,
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se o caso), em plena validade; e,
- b) comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5) OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- b) comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí;
- d) declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e,
- e) declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgãos equivalentes.
- f) declaração ou documento similar indicando o preposto da contratada, que atuará em eventuais necessidades de contatos e soluções.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução da Contratual, será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções n.º 001 e n.º 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

A presença da fiscalização, não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao fiel cumprimento das cláusulas e condições contratuais. Caberá também aos servidores designados para a Divisão de Almoxarifado, e consonância com o fiscal dos Contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dele eventualmente fora de especificação.

LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO/ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Solicitação/Ordem de serviço, feita pela Secretaria Administrativa da Câmara ou responsável designado, conforme necessidade da Câmara Municipal, devendo a entrega do referido serviços/ produtos deste DFD, serem efetuadas na Divisão de Almoxarifado, em dias úteis, no horário de 07h as 13h, no local sede deste Poder Legislativo, situado a Avenida 13 de Novembro Nº 305, (Praça dos Três Poderes) Bairro Centro, Apuí, Amazonas.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:

(x) A vigência inicial está estimada em 90 (noventa) dias, do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogados nas condições em que determina a Legislação.

[Handwritten signatures]

Processo
Nº 001/25
Câmara Municipal de Apuí
Página 3 de 4
FLS nº 001-25
07/07/2025
07/07/2025
07/07/2025



**Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí**



CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO:

() Sim. () Não.

REGIME ADOTADO A CONTRATAÇÃO: O regime de contratação se dará por meio de contratação direta conforme previsão no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e Resoluções nºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com as regulamentações, expressas nas Resoluções nº 001, de 26 de março de 2024, e, nº 002 de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE: Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se a presente demanda ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM; objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

DO SETOR SOLICITANTE

Declaramos para os devidos fins que a presente demanda atende os requisitos básicos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais regulamentações internas da Câmara

Data: 11/09/2025

REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

Serv. Neiva Maria dos Santos Ribeiro
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.

AUTORIZAÇÃO

Aprovo e autorizo a abertura do procedimento necessário para atendimento do objeto deste documento.
() Não aprovo.

Vereador BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Data: 11/09/2025

Câmara Municipal de Apuí
Processo nº 001/25
FLS nº 015
Data: 11/09/2025